



:- DECRETO N.º 3.800, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.023 -:

(Dispõe sobre a atualização do limite máximo para os pagamentos das obrigações de pequeno valor, e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO TAINO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso I – alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que o § 3º, do artigo 1º, Lei nº 1.100, de 22 de novembro de 2003, que dispõe que o reajuste será no mês de janeiro de cada ano, seguindo o mesmo índice de correção monetária aplicado aos tributos municipais;

CONSIDERANDO, que o artigo 7º, da Lei Complementar nº 03, de 23 de novembro de 2004, Código Tributário do Município de Biritiba Mirim, define que todos os valores apresentados naquele diploma legal serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação do índice IPC da FIPE;

CONSIDERANDO, que o Índice de Preços ao Consumidor - Geral da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica, IPC da FIPE, período de dezembro de 2.021 a novembro de 2.022 apresentou um acumulado de 7,35% (sete, trinta e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º - O valor atualizado do limite máximo para os pagamentos das obrigações de pequeno valor para o exercício de 2023 é de R\$ 17.496,44 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, 21 de setembro de 2.023, 59º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura do Municipal, na mesma data supra


MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos